



SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para realização de oficinas de promoção e prevenção a saúde mental com crianças, adolescentes, famílias, mulheres em situação de vulnerabilidade social.

2– JUSTIFICATIVA

A realização de processo de dispensa de licitação para aquisição deste objeto se justifica face à necessidade de se trabalhar continuamente a valorização da vida, além da necessidade levantada pela rede de proteção de realizar ações de saúde mental entre os adolescentes e demais públicos.

3– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ordem	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor mediano	V. Total
1	Contratação de empresa para realização de oficinas de promoção e prevenção a saúde mental com crianças, adolescentes, famílias, mulheres em situação de vulnerabilidade social. Incluso transporte, alimentação e hospedagem.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

4- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;



- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Atestado técnico.
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

4.3 O presente edital é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, porém, contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

4.4 Após coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamento anexo, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

5 -APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

5.1 Não se aplica.

6 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 As ações, estão previstas para serem iniciadas no mês de outubro, sem data prevista para finalização, o pagamento será formalizado após a emissão da nota de empenho emitida pelo Município.

6.1.1 O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Compras, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

6.2 As despesas com transporte, alimentação e hospedagem do palestrante como qualquer outro custo relacionado é de total responsabilidade da contratada.

6.3 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na mudança da data do evento.

6.4 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.5 O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de execução definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.6 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Realizar as ações com pontualidade, nos locais específicos conforme especificação deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos.



7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.3 Responsabilizar-se pela realização do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.5 Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

7.6 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

7.7 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

7.8 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

8.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.4 Designar servidor responsável para o acompanhamento da capacitação no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.



9.1.1 A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

9.2 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das seguintes dotações orçamentárias.

04.004.08.122.0014.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

852 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
242

775 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
925

853 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
932

11 – REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Durante a vigência, os valores registrados não serão reajustados.

11.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21

11.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

11.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

11.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura E PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores a serem indicados pela administração a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo quando a entrega corresponder ao Almoxarifado desta secretaria.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego



de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

12.4 A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social: Suélen Pavaneti Mares.

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 29 de setembro de 2026.



Suélen Pavaneti Mares

Secretaria Municipal de Assistência Social